



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122
 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo
 “A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.086/2002

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE: “Reserva de percentual nos cargos e empregos públicos para pessoas deficientes”.

Artigo 1º- Fica reservado 20% (vinte por cento) dos cargos e empregos públicos para pessoas portadores de deficiências, constante na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
 Em 17 de junho de 2002.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

CRIFICO e sou eu que o(a) prestei lei
 e encontra registrado no Livro 003
 sob n.º 001/2002.

Regente Feijó-SP, 19 de 06 de 02

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

